



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - PE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.350/2018

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial e Suplementar, ao Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou eu e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$326.876,84 (trezentos e vinte e seis mil, oitocentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), na forma abaixo especificada em atendimento a Resolução SEB 1/2014 de 28/11/2014, com fonte excesso de arrecadação:

UG – PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA

12.361.0016.2168 – Manutenção do Programa Brasil Carinhoso

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF.	17.876,84
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	88.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.	50.000,00
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.....	50.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais RGPS.	21.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais RPPS.	25.000,00
3.3.90.14.00 – Diárias Civil.....	25.000,00
30 - Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente.....	326.876,84

- TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.326.876,84

Art. 2º Fica autorizado a inclusão do Projeto Atividade 2168 – Manutenção do Programa Brasil Carinhoso na Lei Municipal n.º 2.333/2017 – PPA.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais), na forma abaixo especificada em atendimento a solicitação do Poder Legislativo e da Secretaria de Arrecadação e Finanças, em conformidade a alteração da Portaria STN/SOF n.º 02 de 30 de outubro de 2017 abaixo especificadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - PE
GABINETE DO PREFEITO

UG – PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA

04.122.0223.2068 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Arrecadação e Finanças

3.3.90.40.00–Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.....150.000,00

UG – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.122.0079.2218 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.....25.000,00

UG – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0215.2265 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Ass. Social

3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.....20.000,00

UG – AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE GOIANA – AMESG

12.364.0276.2215 – Manutenção das Atividades de Ensino Superior

3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.....2.500,00

UG – AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE GOIANA

04.122.0275.2254 – Manutenção das Atividades da Agência de Desenvolvimento

3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.....2.500,00

UG – CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA

01.031.0223.2001 – Manutenção dos Serviços da Câmara

3.3.90.40.00-Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.....400.000,00

- TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO600.000,00

Art. 4º Servirá de recurso para cobertura do crédito, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes da anulação das dotações a seguir especificadas:

UG – CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA

01.031.0223.2001 – Manutenção dos Serviços da Câmara

3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....400.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - PE
GABINETE DO PREFEITO

UG – PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA

04.122.0223.2068 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Arrecadação e Finanças

3.3.90.39.00–Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....200.000,00

- TOTAL DA ANULAÇÃO. 600.000,00

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$1.000,00 (mil reais), na forma especificada abaixo para atendimento as necessidades para Construção de Equipamento de Grande Alcance Social para o desenvolvimento da Cultura e Esportes na localidade de Gulandin e arredores conforme Contrato de Repasse 036.3415-78/2012:

UG – PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA

15.451.0226.1058 – Construção da Praça de Esportes e da Cultura na Praia de Pontas de Pedra

4.4.90.52.00–Equipamentos e Material Permanente.500,00

Fonte: Recursos de Outras Fontes

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.500,00

Fonte: Recursos de Convênios.500,00

Art. 6º Servirá de recurso para cobertura do crédito, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes da anulação da seguinte dotação:

UG – PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA

04.122.0112.2007 – Apoio a Junta de Serviço Militar

3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.1.000,00

Art. 7º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atendimento as necessidades para conclusão dos serviços de apoio a regularização fundiária em áreas urbanas – Nova Goiana – 500 lotes, conforme Contrato de Repasse Ministério das Cidades 1.011.107-69/2013 – Operação 794867/2013, como fonte de Excesso de Arrecadação.

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - PE
GABINETE DO PREFEITO

1.397.694,93 (Um milhão, trezentos e noventa e sete mil, seiscentos e noventa e quatro reais e noventa e três centavos), na forma abaixo especificada abaixo:

UG – PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA

12.361.1201.2087 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Inovação

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....434.682,73

30 - Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente434.682,73

12.361.1201.2087 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Inovação

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente963.012,20

30 - Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente.....963.012,20

-TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 1.397.694,93

Art. 9º Servirá de recurso para cobertura do crédito, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes do excesso de arrecadação dos programas FNDE e Quota Salário Educação.

Art. 10. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementar no Fundo Municipal de Saúde – Código 030300 **no percentual de 7,34% (sete vírgula, trinta e quatro por cento)** ao Orçamento Geral, representando o valor de R\$ 14.296.053,88 (quatorze milhões, duzentos e noventa e seis mil, cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos), adicionados ao já autorizado pela Lei Municipal n.º 2.332/2017, utilizados como fonte Excesso de Arrecadação.

Art. 11. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementar na Prefeitura Municipal de Goiana e suas entidades, com respeito à Natureza da Despesa 3.1 – Pessoal e Encargos Sociais, **no percentual de 3,58% (três vírgula, cinquenta e oito por cento)** ao Orçamento Geral, representando o valor de R\$ 6.980.978,58 (seis milhões, novecentos e oitenta mil, novecentos e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), adicionados ao já autorizado pela Lei Municipal n.º 2.332/2017, utilizados como fonte Excesso de Arrecadação.

Art. 12. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementar na Prefeitura Municipal de Goiana e suas entidades, no montante de R\$ 2.307.460,73 (dois milhões, trezentos e sete mil, quatrocentos e sessenta reais e setenta e três centavos) na Funcional Programática 15.122.0223.2118 – Manutenção das Atividades da Gestão da Limpeza Pública – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, utilizados como fonte Excesso de Arrecadação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - PE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 13. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementar na Prefeitura Municipal de Goiana, com respeito à Natureza da Despesa 4.4 – Obras e Serviços de Engenharia, no percentual de **3,66% (três vírgula sessenta e seis por cento)** ao Orçamento Geral, representando o valor de R\$ 7.130.021,41 (sete milhões, cento e trinta mil, vinte e um reais e quarenta e um centavos) adicionados ao já autorizado pela Lei Municipal n.º 2.332/2017, utilizados como fonte Excesso de Arrecadação.

Art. 14. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), na forma abaixo especificada abaixo:

UG – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0277.2287 – Manutenção do Programa Criança Feliz

3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.	50.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	11.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo.	12.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF	8.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	9.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
30 - Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente.....	100.000,00

- TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.100.000,00

Art. 15. Servirá de recurso para cobertura do crédito, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes do excesso de arrecadação dos programas Criança Feliz.

Art. 16. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Fundo Municipal de Assistência Social, na funcional programática 08.244.0223.2282 – Manutenção das Atividades da Vaca Mecânica – **Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente**, no valor de R\$28.000,00 (vinte e oito mil reais) adicionados ao já autorizado pela Lei Municipal n.º 2.332/2017, utilizados como fonte Excesso de Arrecadação.

Fonte: Recursos Próprios

Art. 17. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especial na Prefeitura Municipal de Goiana, no valor de R\$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) adicionados ao já autorizado pela Lei Municipal n.º 2.332/2017, utilizados como fonte Excesso de Arrecadação na funcional programática 04.122.0223.2068 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Arrecadação e Finanças, **Elemento 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas** com fonte de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - PE
GABINETE DO PREFEITO

Excesso de Arrecadação, para custeio das atividades do IPTU Premiado conforme Lei Municipal 2.345/2018.

Art. 18. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementar na Secretaria de Educação e Inovação – FUNDEB, no valor de R\$ 5.300.000,00 (cinco milhões e trezentos mil reais), adicionados ao já autorizado pela Lei Municipal n.º 2.332/2017, utilizados como fonte Excesso de Arrecadação na Funcional Programática abaixo:

12.361.1201 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Inovação

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....5.000.000,00

Fonte: MDE

12.361.1201 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Inovação

4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis300.000,00

Fonte: Recursos Próprios

Art. 19. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementar na Secretaria de Comunicação, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), adicionados ao já autorizado pela Lei Municipal n.º 2.332/2017, utilizados como fonte Excesso de Arrecadação na Funcional Programática abaixo:

04.122.0208.2015 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Comunicação

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... 100.000,00

Fonte: Recursos Próprios

Art. 20. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementar na Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio Arquitetônico, no valor de R\$1.190.000,00 (um milhão, cento e noventa mil reais), adicionados ao já autorizado pela Lei Municipal n.º 2.332/2017, utilizados como fonte Excesso de Arrecadação na Funcional Programática abaixo:

15.452.0226.2135 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio Arquitetônico

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.1.190.000,00

Fonte: Recursos Próprios

Art. 21. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementar na Secretaria de Arrecadação e Finanças, no valor de R\$2.000.000,00 (Dois milhões de reais), adicionados ao já autorizado pela Lei Municipal n.º 2.332/2017, utilizados como fonte Excesso de Arrecadação na Funcional Programática abaixo:

04.123.0223.0003 – Amortização de Dívida junto ao RPPS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - PE
GABINETE DO PREFEITO

4.6.90.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado.....2.000.000,00

Fonte: Recursos Próprios

Art. 22. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente, **na Funcional Programática 20.122.0248.2153 – Cultivar Terra, Recuperar Estradas e Perfurar Poços – Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) – Fonte: Convênios e Contrapartida** adicionados ao já autorizado pela Lei Municipal n.º 2.332/2017, utilizados como fonte Excesso de Arrecadação.

Art. 23. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementar na Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente, no valor de R\$ 285.000,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil reais), adicionados ao já autorizado pela Lei Municipal n.º 2.332/2017, utilizados como fonte Excesso de Arrecadação na Funcional Programática abaixo:

04.122.0264.2148 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente.

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....285.000,00

Fonte: Recursos Próprios

Art. 24. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementar na Secretaria Geral, Abastecimento e Serviços Públicos, no valor de R\$115.000,00 (cento e quinze mil reais), adicionados ao já autorizado pela Lei Municipal n.º 2.332/2017, utilizados como fonte Excesso de Arrecadação na Funcional Programática abaixo:

15.122.0223.2116 – Manutenção das Atividades da Secretaria Geral, Abastecimento e Serviços Públicos.

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente115.000,00

Fonte: Recursos Próprios

Art. 25. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementar na Secretaria Geral, Abastecimento e Serviços Públicos, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), adicionados ao já autorizado pela Lei Municipal n.º 2.332/2017, utilizados como fonte Excesso de Arrecadação na Funcional Programática abaixo:

15.122.0223.2116 – Manutenção das Atividades da Secretaria Geral, Abastecimento e Serviços Públicos.

3.3.90.30 – Material de Consumo100.000,00

Fonte: Recursos Próprios



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - PE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 26. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder por Decreto Executivo, a abertura dos elementos de despesa através da Publicação do QDD – Quadro de Detalhamento de Despesas com programas governamentais compatíveis com aqueles aprovados na Lei 2.333/2017 – PPA, com efeitos jurídicos e orçamentários para 01/01/2018.

Art. 26-A. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especial na Secretaria de Políticas Sociais e Desportos, no valor de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), adicionados ao já aprovado pela Lei Municipal nº 2.332/2017, utilizados como fonte Excesso de Arrecadação na função programática abaixo:

08.122.8008.1040 – CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE APOIO A POLÍTICAS SOCIAIS:

08.122.9058.2113 – Manutenção das atividades da Secretaria de Políticas Sociais e Desportos.....700.000,00

Art. 26-B. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especial na Secretaria de Segurança Cidadã, Trânsito e Transporte Urbano, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), adicionados ao já aprovado pela Lei Municipal nº 2.332/2017, utilizados como fonte Excesso de Arrecadação na função programática abaixo:

04.122.4009.2163 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ, TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO:

08.122.9058.2113 – Equipamentos e Material Permanente.....500.000,00

Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**RESUMO PROJETO DE LEI
CRÉDITOS ESPECIAIS**

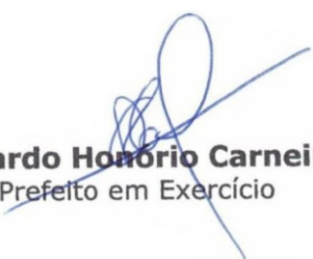
Art. 2º - Brasil Carinhoso	326.876,84
Art. 8º - Regularização Fundiária	200.000,00
Art. 9º - Excesso FNDE e Quota Salário Educação	1.397.694,93
Art. 10 - Suplementação Saúde	14.296.053,88
Art. 12 - Suplementação Pessoal e Encargos	6.980.978,58
Art. 13. - Limpeza Urbana	2.307.460,73
Art. 14. - Obras e Engenharia	7.130.021,41
Art. 15. - Programa Criança Feliz	100.000,00
Art. 17. - Manutenção da Vaca Mecânica	28.000,00
Art. 18. - IPTU Premiado	220.000,00
Art. 19. - Secretaria de Educação e Inovação	5.300.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - PE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 20. - Secretaria de Comunicação	100.000,00
Art. 21. - Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio Arquitetônico	1.190.000,00
Art. 22 - Amortização da Dívida (GOIANAPREV)	2.000.000,00
Art. 23 - Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente	110.000,00
Art. 24 - Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente	285.000,00
Art. 25 - Secretaria Geral, Abastecimento e Serviços Públicos	115.000,00
Art. 26 - Secretaria Geral, Abastecimento e Serviços Públicos	100.000,00
Art. 26-A – Secretaria de Políticas Sociais e Desportos	700.000,00
Art. 26-B – Secretaria de Segurança, Cidadã, trânsito e transporte Urbano	500.000,00
TOTAL	43.387.086,37

Gabinete do Prefeito, 26 de julho de 2018.


Eduardo Honório Carneiro
Prefeito em Exercício